



Município de Birigui

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

Número da RP  
153 / 2024Secretaria  
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.000.000.000  
GABINETE DO SECRETARIO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUIAGEM (PINTURA FACIAL)			
	2.02.07.2883-9	UN	6,000	4.570,02
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 CAMA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE DIÂMETRO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO			
	2.07.03.0060-3	UN	36,000	10.329,84
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 3M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO			
	2.07.03.0061-1	UN	36,000	19.199,88
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOURO MECÂNICO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO			
	2.07.03.0062-0	UN	12,000	12.666,60
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO			
	2.07.03.0063-8	UN	12,000	6.399,96
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 5M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO			
	2.07.03.0064-6	UN	6,000	4.699,98
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES			
	2.07.03.0065-4	UN	6,000	4.600,02
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 CASTELINHO INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO			
	2.07.03.0066-2	UN	6,000	2.599,98
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
153 / 2024Secretaria  
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.000.000.000  
GABINETE DO SECRETARIO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 ESCORREGADOR INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO

2.07.03.0067-0

UN

6,000

4.000,02

10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOBOAGUA GRANDE INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO

2.07.03.0068-9

UN

6,000

4.699,98

11 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 01H30, SENDO 40 IDOSOS.

2.07.03.0070-0

UN

1,000

3.133,33

12 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, SENDO 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL COMPLETO INCLUINDO: HAMBÚRGUER, BATATA FRITA, NUGGETS, PIPOCA, ALGODÃO-DOCE, SORVETE, REFRIGERANTE, DOIS SABORES DE SUCO E ÁGUA

2.07.03.0071-9

UN

1,000

17.033,33

13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FORNECIMENTO/ASSISTENCIA DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE

2.07.04.0003-9

UN

36,000

15.959,88

14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA - CARRINHO DE PIPOCA (material incluso)

2.07.04.0004-7

UN

36,000

17.160,12

Estimativa de Custo Total

127.052,94

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000000

Número da RP  
153 / 2024Secretaria  
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.000.000.000  
GABINETE DO SECRETARIO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
01/08/2024Dt. Emissão  
15/08/2024

Requisitante

Secretário Municipal

  
Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
[Redacted]



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM/PINTURA FACIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR, SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL E PASSEIO DE TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI CONFORME RP 153/2024 E COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1- JUSTIFICATIVA:** Conforme planejamento dos setores solicitantes e com o objetivo de oportunizar às crianças, adolescentes e idosos atendidos um momento lúdico e de interação, se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, pintura facial, serviço de recreação com animador e para prestação de passeio de trenzinho pela cidade de Birigui, e ainda, passeio de trenzinho com serviço de buffet infantil.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024, elaborado em 2023.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado na RP 153/2024 e de acordo com o Termo de Referência.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A quantidade solicitada bem como a carga horária da contratação baseia-se na programação de atividades previstas pelos setores solicitantes.



**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que os setores solicitantes não dispõem dos equipamentos necessários para efetivar os serviços em tela, bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades, o que beneficiará a população atendida.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Processo em fase de levantamento de valores.

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Havendo qualquer problema de mau funcionamento de algum dos equipamentos envolvidos na contratação este deverá ser imediatamente substituído. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada, bem como o serviço de buffet deverá contar com profissionais capacitados em quantidades suficientes para atender a demanda conforme requisitado.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação será por item e cada contratação ocorrerá pelo período de horas de acordo com cada item requisitado podendo ocorrer em períodos da manhã e da tarde, nos meses de janeiro, junho, julho, outubro e dezembro durante a vigência da Ata, em datas a serem agendadas com o responsável de cada setor solicitante após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Promover atividades recreativas e de interação junto às crianças, adolescentes e idosos atendidas pelos setores solicitantes de acordo com a programação anual de atividades.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** não se aplica.



**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** não se aplica

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, pintura facial, serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de buffet a fim de garantir a efetivação do planejamento anual de atividades dos setores solicitantes beneficiando assim as crianças, adolescentes e idosos atendidos.

Birigui-SP, 15 de agosto de 2024.

Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

Angélica Silva Thomé  
Administrativo



## **TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, prestação de serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho pela cidade de Birigui e passeio de trenzinho com serviço de buffet infantil destinados a Setores da Secretaria de Assistência Social, inclusos monitores e todo o material necessário para cada brinquedo/equipamento bem como profissionais capacitados para o serviço de buffet, conforme especificado na RP 153/2024

#### **a- Especificação do produto/serviço:**

- A Empresa deverá prestar o serviço contratado em dia, horário e local acordados com a Coordenação dos serviços solicitantes, conforme especificado na requisição, sendo responsável pela montagem, manuseio e desmontagem dos brinquedos/máquinas;
- A Empresa deverá fornecer monitores treinados para cada brinquedo, operador para cada máquina de pipoca e algodão-doce, profissional com habilidades em pintura facial (com todo material incluso), animador recreacionista, monitor para o passeio de trenzinho bem como profissionais capacitados para o serviço de buffet, que deverão permanecer no local da atividade cumprindo sua função durante todo o período da contratação.
- A Empresa deverá oferecer os materiais para as máquinas de pipoca e algodão-doce.
- Caso haja algum problema com brinquedo ou máquina o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro igual sem prejuízo para o evento.

**b- locais de entrega e regras para recebimentos:** O serviço deverá ser prestado nos seguintes locais:



*Prefeitura Municipal de Birigui* 000008

CNPJ 46.151.718/0001-80

SETOR	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
<b>CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”</b>	Rua Ermano Zin, nº 647 – Quemil	Ana Paula da Cruz Azevedo Mendonça	(18) 3641-4147
<b>CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”</b>	Rua Pedro Bernabé, nº 101 - Bairro Tereza Maria Barbieri	Evanilza Sarroche Grama	(18) 3641-5444
<b>SCFV C.A.C. - Centro de Atendimento à Criança</b>	Rua Egídio Navarro, nº 1112 – Vila Bandeirantes	Evanilza Sarroche Grama	(18) 3641-5444
<b>CRAS III – “Daria Brambila do Nascimento”</b>	Rua Wilson Troncoso, nº315 – Bairro Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	(18) 3634-8131
<b>CRAS III/ SCVF Centro Educacional Rotary</b>	Av. da João Cernak, 2330 – Vila-Troncoso	Edna Vieira de Pinho Pereira	(18) 3634-8131
<b>Casa Abrigo</b>	Rua Mário de Souza Campos, 656 - Centro	Rosângela Aparecida Celestino	(18) 3644-5035
<b>CRAS IV – “Orlanda Macartini Palácio</b>	Rua Valério Anhê Ribalta, 820 – Portal da Pérola II	Juliana da S. Alves dos Santos	(18) 3634-1079
<b>CRAS IV/SCFV – “Orlanda Macartini Palácio</b>	Rua Valério Anhê Ribalta, 830 – Portal da Pérola II	Juliana da S. Alves dos Santos	(18) 3634-1079
<b>CREAS – Centro de Referência Especializada</b>	Rua Paraná, 39 – Vila Moimáz	Fernanda C. Feltrin de Oliveira	(18) 3644-4406
<b>Centro Dia do Idoso</b>	Av. Vitória Régia, 2330 – São Braz	Marcia de Araújo Vicente	(18) 3641-9666
<b>Residência Inclusiva</b>	Rua Maria Dolores Nunes, 322 - Silvares	Liana P. L. Ribeiro	(18) 2185-0167
<b>Bolsa Família</b>	Rua Roberto Clarkm, 543 - Centro	Fernanda Ribeiro	(18) 3644-9870

A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Havendo qualquer problema de mau funcionamento de algum dos equipamentos envolvidos na contratação este deverá ser imediatamente substituído. Cada equipamento deverá ser operado por





profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada, bem como os profissionais para o serviço de buffet.

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para efetivo cumprimento do planejamento dos setores solicitantes e com o objetivo de oportunizar às crianças, adolescentes e idosos atendidos um momento lúdico e de interação em momentos de festividades, se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, prestação de serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de buffet.

## **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que os setores solicitantes não dispõem dos equipamentos necessários para efetivar os serviços em tela bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades, o que beneficiará a população atendida.

## **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado em cada item constante na requisição e de acordo com este Termo de Referência.

## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de buffet, de acordo com a RP 153/2024 (em anexo) e com base no especificado neste termo de referência, destinado aos Setores da Secretaria de Assistência Social.



#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestora do contrato será:

- Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social – [REDACTED] e [REDACTED]
- O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme tabela que consta no item 1 b).

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO**

Prazo de execução do serviço: deverá ocorrer no período de vigência da ata em dias e horários a serem acordados com a responsável de cada setor solicitante após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Ficará por conta de a empresa contratada disponibilizar os equipamentos necessários, materiais e monitores qualificados para o serviço.

Prazo de pagamento: o pagamento ocorrerá 30 dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço e que atenda todas as especificações do serviço solicitado.

#### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as cotações levantadas é de R\$127.052,94 reais, seguem orçamentos em anexo.

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recurso previsto no orçamento :

- Ficha nº 356 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 343 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 294 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 284 – Centro Dia – Vínculo 05;

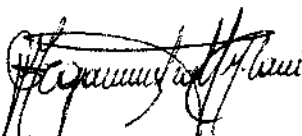


*Prefeitura Municipal de Birigui* 000611

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Ficha nº 283 – Centro Dia– Vínculo 02;
- Ficha nº 375 – Residência Inclusiva– Vínculo 05;
- Ficha nº 374 – Residência Inclusiva– Vínculo 02;
- Ficha nº 259 – Bolsa Família– Vínculo 05;
- Ficha nº 319 – PAIF CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 333 – SCFV CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 332 – SCFV CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 02;

Birigui-SP, 15 de agosto de 2.024.

  
Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

  
Angélica Silva Thomé  
Administrativo



Birigui, 15 de Agosto de 2024.

Ofício SEMAS nº 727/2024

Gestão Financeira e Orçamentária

Assunto: Abertura de Registro de Preços – Aluguel de Brinquedos Infláveis e Passeio de Trenzinho

Prezado Senhor,

Fazemos o uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a Requisição de Registro de Preço nº 148/2024 a qual objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de **Aluguel de Brinquedos Infláveis e Passeio de Trenzinho**, destinados aos diversos setores que compõem a Secretaria de Assistência Social . Segue anexo os orçamentos, planilha referente a média de preços, Portaria, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, pesquisa no PNCP, documentos esses que vão compor o processo de Registro de Preço.

De acordo com as cotações realizadas a Licitação deverá ocorrer de forma **exclusiva**.

As despesas onerarão das fontes de recurso abaixo elencadas:

- Ficha nº 356 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 343 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 294 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 284 – Centro Dia- Vínculo 05;
- Ficha nº 283 – Centro Dia- Vínculo 02;
- Ficha nº 375 – Residência Inclusiva- Vínculo 05;
- Ficha nº 374 – Residência Inclusiva- Vínculo 02;
- Ficha nº 259 – Bolsa Família- Vínculo 05;
- Ficha nº 319 – PAIF CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV- Vínculo 05;
- Ficha nº 333 – SCFV CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV- Vínculo 05;
- Ficha nº 332 – SCFV CRAS II, CRAS III, CRAS IV- Vínculo 02;

Solicitamos que os mesmos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e em plena conformidade com as especificações e validade, assim sugerimos que o Edital preveja multa de 10% (dez por cento) em caso do não cumprimento do exposto.

Solicitamos presteza nos trâmites do processo licitatório, e antes da publicação do edital

16/08  
15h30  
d



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000013

seja enviada minuta para apreciação.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Silvana Caetano Gomes Leal Milani**

Secretária Municipal de  
Assistência Social

██████████ 1

Ilustríssimo Senhor,  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
Diretor da Gestão de Materiais e Patrimônios  
Birigui – SP.



Titular: ROSELI SOARES IZUMI

Suplente: NEUSA DA COSTA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL –  
IPIS:

Titular: MARIANY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

Suplente: ANA CLAUDIA VIEIRA BARRADAS STÁBILE

INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA  
CASTRO:

Titular: ALESSANDRA GONÇALVES JORDÃO

Suplente: KATIUSKA FABIANA DA SILVA DELL'ANGELO

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO  
NOROESTE

● PAULISTA – ADJ:

Titular: ETHIENE JOSÉ LOURENZO

Suplente: BRUNA STHEFFANY CAMARGO

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de  
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura  
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de  
costume.

● VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

**DECRETO Nº 6.854, DE 4 DE MARÇO DE 2021**

COMPÕE O CONSELHO  
DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE  
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,  
do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e  
em consonância com o disposto no artigo 4º e seu parágrafo  
único da Lei nº 2.406, de 24 de junho de 1.987, que "Dispõe  
sobre a criação de Fundo Social de Solidariedade e dá outras  
providências",

DECRETA:

ART. 1º. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO  
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, com mandato

de dois anos, renovável a convite, fica constituído pelos  
seguintes membros:

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI – Presidente

ANÉSIA GRACIANO DA SILVA

ELISETE APARECIDA AUGUSTO BOER

FILOMENA APARECIDA ANDREAZI GREGATTI

FRANCIANE BLAITE

HILDA SILVA ANTONIETTI

IONE SOUZA MOTA

IRANI CRISTINA MONTANHER POLIZEL

LORAINÉ ELLEM CORTELAZZI BARBIERI

MÁRCIA REGINA GUISSI

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

THIAGO APARECIDO PEPICE

ART. 2º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo  
será exercido gratuitamente e suas funções consideradas  
como prestação de serviços relevantes ao Município.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de  
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura  
Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e  
um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

**Portarias****PORTARIA Nº 38, DE 2021**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,  
do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas  
por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do  
Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a  
implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas  
Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE  
designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrada pelos seguintes  
funcionários: JÉSSICA MAYARA PALAMIN, ANGÉLICA SILVA  
THOMÉ, LOURDES CONCEIÇÃO SANDRIGO RABAL, como  
membros titulares, ANA CLÁUDIA SORATO MUNIZ e CLÁUDIA

# CASELLE

## DIVERSÕES

RAZÃO SOCIAL: Renan Yamamoto Caselle

NOME FANTASIA: Caselle Diversões

000015

CNPJ: 12.078.954/0001-04

ENDEREÇO: Rua Boa vista Nº 26

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (18) 99758-8449

EMAIL: [renancaselle@hotmail.com](mailto:renancaselle@hotmail.com)

CONTATO: Renan Caselle

CONTA: [REDACTED]

ORÇAMENTO Nº: 01

EMITIDO EM: 25/07/2024

VALIDO ATÉ:

EVENTO: Cotação

DATA: 30/12/2024

### CLIENTE

NOME Prefeitura Municipal de Birigui

TELEFONE

EMAIL

CPF / CNPJ

RG / IE

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE Birigui

ESTADO SP

CEP

### ORÇAMENTO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR
1	CAMA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE DIÂMETRO	36	R\$ 400.00
2	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE ( PROFISSIONAL)	36	R\$ 350.00
3	CARRINHO DE PIPOCA ( PIPOQUEIRA ELÉTRICA POP CORN) (material incluso)	36	R\$ 450.00
4	TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 3 M	36	R\$ 500.00
5	TOURO MECÂNICO monofásico 7 x 7m	12	R\$ 1.000.00
6	GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL 6 x6 m	12	R\$ 500.00
7	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 10 X 5 M com canhão de espuma	6	R\$ 850.00
8	CONTRATAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR	6	R\$ 650.00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUIAGEM (PINTURA FACIAL)	6	R\$ 600.00
10	CASTELINHO INFLÁVEL leão 3 em 1 .( piscina de bolinhas, pula pula e tobogã) 7 C x 4 L X 3 A M	6	R\$ 600.00
11	ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE COM PISCINA ( CORRIDA RADICAL) 10 c X 4 L X 1a M	6	R\$ 750.00
12	TOBOAGUA GRANDE INFLÁVEL COM PISCINA	6	R\$ 700.00

SUBTOTAL:

DESCONTO: R\$ -

ACRÉSCIMO: R\$ -

TOTAL:

R\$ 104.100.00

### OBSERVAÇÕES

Total de 12 equipamentos.

O evento terá uma duração de 4 horas.

LEVAR TROCA DE ROUPA E TOALHA PARA O FUTEBOL DE SABÃO E CORRIDA RADICAL.  
EM CASO DE FRIO, TEMOS A OPÇÃO DE USAR ELES COM SILICONE LIQUIDO.

já incluso: Montagem, traslado, colaboradores, higienização no local dos equipamentos, material, nota fiscal. Fica de responsabilidade do contratante, LOCAL LIMPO E ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELA REDE.

FOTOS E VIDEOS DOS EQUIPAMENTOS PELO WHATTS OU INSTAGRAM.

Renan Caselle



Prefeitura Municipal de Birigui  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

COTAÇÃO

QUANTIDADE	ITENS	VALOR
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 CAMA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE DIÂMETRO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$7.590,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/ASSISTENCIA DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	R\$18.000,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA - CARRINHO DE PIPOCA (material incluso)	R\$18.000,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 3M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$18.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOURO MECÂNICO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$14.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$6.000,00



6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 5M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$3.900,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES	R\$6.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUIAGEM (PINTURA FACIAL)	R\$6.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 CASTELINHO INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$1.800,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 ESCORREGADOR INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$3.900,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOBOAGUA GRANDE INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$4.800,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFET INFANTIL COM PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS.	NÃO POSSUIMOS

AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA -ME

CNPJ: 12.336.694/0001-95

26/07/24

CONTATO: 18 9962-35767



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**COTAÇÃO**

QUANTIDADE	ITENS	VALOR UNITÁRIO
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 CAMA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE DIÂMETRO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	250.00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FORNECIMENTO/ASSISTENCIA DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	480.00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA - CARRINHO DE PIPOCA (material incluso)	480.00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTENCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 3M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	600.00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTENCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOURO MECÂNICO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	1000.00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTENCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	600.00

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 5M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	850,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES	650,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUIAGEM (PINTURA FACIAL)	685,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 CASTELINHO INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 ESCORREGADOR INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	600,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 TOBOAGUA GRANDE INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	850,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL COM PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS.	xxxx

EMPRESA: Vanessa Vitorino da Silva ME

CNPJ: 20.638.909/0001-87

Av Prestes Maia 2720

Bairro: Ipanema

Araçatuba-SP

CEP: 16052-045

13107/24

# CASELLE

## DIVERSÕES

Razão Social: Renan Yamamoto Caselle \_\_\_\_\_ Nome Fantasia: \_Caselle Diversões \_\_\_\_\_

CNPJ: :12.078.954/0001-04 / Endereço\_Rua Boa vista n 26 Bairro: Centro

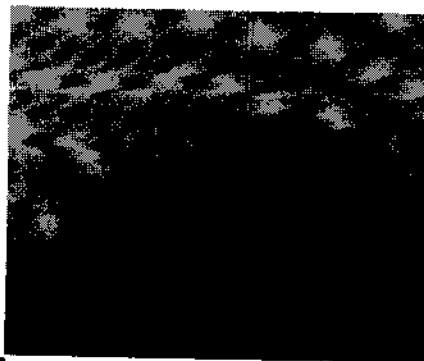
Telefone: (18) 99758-8449 / E-mail\_renancaselle@hotmail.Com / Contato : Renan Caselle

  
Prefeitura municipal de Birigui /SP

Contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 01h30, sendo 40 idosos.

Total de R\$ 2.850.00

• Obs: já incluso: Montagem, traslado, colaboradores, higienização do local , dos equipamentos, material, nota fiscal e alimentação. Fica de responsabilidade do contratante, LOCAL LIMPO E ELETRICISTA



. Assinatura: **Renan Caselle**

24/07/24

# CASELLE

## DIVERSÕES

000020

Razão Social: Renan Yamamoto Caselle \_\_\_\_\_ Nome Fantasia: \_Caselle Diversões\_\_\_\_\_

CNPJ: :12.078.954/0001-04 / Endereço\_Rua Boa vista n 26 Bairro: Centro

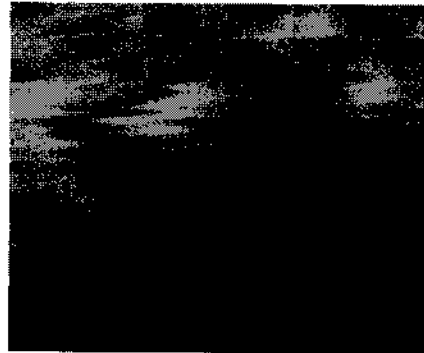
Telefone: (18) 99758-8449 / E-mail\_renancaselle@hotmail.Com / Contato : Renan Caselle

Prefeitura municipal de Birigui /SP

Contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 04 horas, sendo 50 crianças e adolescentes, com serviço de buffet infantil completo incluindo: hambúrguer, batata frita, nuggets, pipoca, algodão-doce, sorvete, refrigerante, dois sabores de suco e água.

Total de R\$ 16.800.00

• Obs: já incluso: Montagem, traslado, colaboradores, higienização do local , dos equipamentos, material, nota fiscal e alimentação. Fica de responsabilidade do contratante, LOCAL LIMPO E ELETRICISTA



. Assinatura: **Renan Caselle**

24/07/24



Razão Social: LUIZ ANTONIO SOARES DINARDI\_\_\_\_\_

Nome Fantasia: VITORIA LOCAÇÕES\_\_\_\_\_

CNPJ: :46.680.619/0001-95 / Endereço Rua DR FAUSTO DIGIACOMO N 1070 Bairro: TROPICAL

Telefone: (18) 996296796 / E-mail\_luizdinardi30@gmail.Com / Contato: Luiz Dinardi

PENÁPOLIS /SP

Contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 04 horas, sendo 50 crianças e adolescentes, com serviço de buffet infantil completo incluindo: hambúrguer, batata frita, nuggets, pipoca, algodão-doce, sorvete, refrigerante, dois sabores de suco e água.

R\$:16.850.00

Contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 01h30, sendo 40 idosos.

R\$: 3.200.00

Luiz Dinard  
~~\_\_\_\_\_~~

26/07/24




---

**ORÇAMENTO**
**N**


---

**MEGA XERETA**, estabelecido a Rua Nain Eid, 541, JD Ipê, Penápolis, SP, inscrito no CNPJ sob número 26.342.411/0001-59, representado neste ato por **MAURO SERGIO MORANGUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Birigui/SP**

DATA DO EVENTO.....

<p>Contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 01h30, sendo 50 idosos e adolescentes, com serviço de buffet infantil completo, incluindo: hambúrguer, batata frita, pipoca, algodão doce, sorvete refrigerante, dois sabores de suco e água.</p> <p>R\$ 17.490,00</p>	
<p>Contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 01h30, sendo 40 idosos.</p> <p>R\$ 3.350,00</p>	

MAURO SERGIO MORANGUEIRA CPF: 061.628.268-05

---

**MEGA XERETA**  
**CONTRATADA**

31/07/24

000023

Item n° 2

Item

Item n° 2

Descrição: ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODAO

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 400,00 Valor total estimado: R\$ 400,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Data

Objeto

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 400,00 Valor total homologado: R\$ 400,00 Ordem de classificação 1º

Objeto

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Objeto

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 31.329.463/0001-25 Nome ou razão social do fornecedor: ROSANGELA CRISTINA DE MELO

Objeto

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Objeto

Data do resultado da homologação: 01/07/2024

Objeto

Objeto

Item

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODAO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
2	ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODAO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	

Voltar



Este item foi homologado em 01/07/2024. O fornecedor deve apresentar a documentação exigida no edital para a contratação.

O valor unitário estimado é de R\$ 400,00 e o valor total estimado é de R\$ 400,00.

O critério de julgamento utilizado foi o de menor preço.

O fornecedor deve apresentar a documentação exigida no edital para a contratação.

Valor unitário estimado: R\$ 400,00

Valor total estimado: R\$ 400,00

Quantidade: 1

Item

Item

Item





Item n° 12

Descrição: CAMA ELÁSTICA 4,27- ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 96 MOLAS - DIÂMETRO 4,27. MÍNIMO 4 PÉS INTEIROS EM W - PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/REVESTIMENTO EM PVC(NÃO ABSORVE ÁGUA) - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA - ESCADA C/03 DEGRAUS - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE: SUPORTAM DE 100 A 150 KG

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE (UN) Valor unitário estimado: R\$ 273,33 Valor total estimado: R\$ 273,33

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufacturado Nacional: Não

Critério de Julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Objeto

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 250,00 Valor total homologado: R\$ 250,00 Ordem de classificação: 1º

Porcentagem

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.944.996/0001-21 Nome ou razão social do fornecedor: CLAUDIA DA SILVA 05154244982

Indicador

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data

Data do resultado da homologação: 28/08/2023

Retornar

NO QUILATE COLOREDO ALBUCA  
TUBARE 5,5 METROS DE COMPRIMENTO  
PROTEÇÃO EM PVC (NÃO ABSORVE  
ÁGUA) - REDE DE PROTEÇÃO EM  
POLIPROPILENO MULTICOLORIDA

Objeto

CAMA ELÁSTICA 4,27- ESTRUTURA DE  
AÇO GALVANIZADO - SISTEMA DE  
IMPULSÃO POR 96 MOLAS -  
DIÂMETRO 4,27. MÍNIMO 4 PÉS  
INTEIROS EM W - PROTEÇÃO DE  
MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA  
C/REVESTIMENTO EM PVC(NÃO  
ABSORVE ÁGUA) - REDE DE  
PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO  
MULTICOLORIDA - ESCADA C/03  
DEGRAUS - SISTEMA DE  
MONTAGEM POR ENCAIXE: SUPORTAM  
DE 100 A 150 KG

R\$ 273,33

R\$ 273,33

Objeto

PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO  
MULTICOLORIDA - ESCADA C/03  
DEGRAUS - SISTEMA DE  
MONTAGEM POR ENCAIXE: SUPORTAM  
DE 100 A 150 KG

R\$ 641,67

R\$ 641,67

Retornar

Retornar



Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

Assinatura do responsável pelo processo de contratação: [Assinatura]

**Item n° 12**

**Descrição:** CAMA ELÁSTICA 4,27; -ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 96 MÓLAS - DIÂMETRO 4,27; MÍNIMO 4 PÉS INTEIROS EM W - PROTEÇÃO DE MÓLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/REVESTIMENTO EM PVC(INÃO ABSORVE ÁGUA) - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA - ESCADA C/03 DEGRAUS - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE: SUPORTAM DE 100 A 150 KG

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 273.33 **Valor total estimado:** R\$ 273.33

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 250,00 **Valor total homologado:** R\$ 250,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 45.944.996/0001-21 **Nome ou razão social do fornecedor:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/08/2023

Home > Editar

Ed

Item nº 9

Descrição: LOCAÇÃO DE CASTELO PULA-PULA INFLÁVEL MULTICOLORIDO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 5M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.

Local: Quantidade: 210 Unidade de medida: HORA Valor unitário estimado: R\$ 451,00 Valor total estimado: R\$ 94.710,00

Mod: Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Data: Critério de julgamento: Menor preço

Data: RESULTADO(S)

Objeto Quantidade homologada: 210 Valor unitário homologado: R\$ 218,90 Valor total homologado: R\$ 45.969,00 Ordem de classificação 1º

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 960.671.011-49 Nome ou razão social do fornecedor: MARCELO CORTIVO DOS ANJOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/08/2024

II Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00 Ordem de classificação 2º

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 56.149.968/0001-39

Nome ou razão social do fornecedor: 56.149.968 PEDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/08/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Ações
01	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA-PULA INFLÁVEL MULTICOLORIDO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 5M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	210	R\$ 307,70	R\$ 77.607,00	🔍 🗑️
02	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁVEL MULTICOLORIDO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 5M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	210	R\$ 451,00	R\$ 94.710,00	🔍 🗑️
03	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁVEL MULTICOLORIDO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 5M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	380	R\$ 447,48	R\$ 169.922,40	🔍 🗑️

Retornar

O Brasil apresenta a maior diversidade de idiomas falados no mundo, com mais de 200 línguas sendo utilizadas. Isso torna essencial a contratação de serviços de interpretação e tradução para garantir a comunicação eficaz em ambientes multiculturais e multilingües.

**Item n° 9**

**Descrição:** LOCAÇÃO DE CASTELO PULA-PULA INFLÁVEL MULTICOLORIDO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO; 5M X 5M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.

**Quantidade:** 210 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R\$ 451,00 **Valor total estimado:** R\$ 94.710,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 210 **Valor unitário homologado:** R\$ 218,90 **Valor total homologado:** R\$ 45.969,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 960.671.011-49 **Nome ou razão social do fornecedor:** MARCELO CORTIVO DOS ANJOS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/08/2024

**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00 **Ordem de classificação:** 2º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 56.149.968/0001-39

**Nome ou razão social do fornecedor:** 56.149.968 PEDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/08/2024



Item n° 10

Descrição: LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES MULTICOLORIDO INFLÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 6M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.

Quantidade: 150 Unidade de medida: HORA Valor unitário estimado: R\$ 442,48 Valor total estimado: R\$ 66.372,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 150 Valor unitário homologado: R\$ 225,00 Valor total homologado: R\$ 33.750,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 950.671.011-49 Nome ou razão social do fornecedor: MARCELO CORTIVO DOS ANJOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/08/2024

Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00 Ordem de classificação 2º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.149.968/0001-39

Nome ou razão social do fornecedor: 56.149.968 PEDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/08/2024

Retornar

NO MINIMO 01(A) GUERRAS  
COTONETE 5M X 6M CONTENDO NO MINIMO  
01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO  
AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM  
TEMPO INTEGRAL.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Situação
10	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES MULTICOLORIDO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 6M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	210	R\$ 309,32	R\$ 64.957,20	1º
9	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES MULTICOLORIDO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 6M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	210	R\$ 49,00	R\$ 10.290,00	2º
10	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES MULTICOLORIDO INFLÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 5M X 6M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	150	R\$ 442,48	R\$ 66.372,00	1º

Retornar < >

15/08/2024 13:53

Voltar



Este documento é uma cópia eletrônica do processo de contratação pública. Qualquer alteração ou modificação deve ser feita exclusivamente pelo sistema de contratação pública. A validade deste documento depende da sua autenticidade e integridade. Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Este documento contém informações de caráter reservado, não devendo ser divulgado para o público em geral. Qualquer divulgação indevida poderá ser considerada crime de vazamento de informações reservadas, conforme o artigo 155 do Código Penal Brasileiro. O acesso a este documento é restrito aos usuários autorizados.

**Item nº 10**

**Descrição:** LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES MULTICOLORIDO INFLÁVEL - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO. 5M X 6M. CONTENDO NO MÍNIMO 01 MONITORIA) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.

**Quantidade:** 150 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R\$ 442,48 **Valor total estimado:** R\$ 66.372,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 225,00 **Valor total homologado:** R\$ 33.750,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 980.671.011-49 **Nome ou razão social do fornecedor:** MARCELO CORTIVO DOS ANJOS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/08/2024

**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00 **Ordem de classificação:** 2º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 56.149.968/0001-39

**Nome ou razão social do fornecedor:** 56.149.968 PEDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/08/2024

Home

A1

Item nº 3

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE-LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVICOS Valor unitário estimado: R\$ 646,17 Valor total estimado: R\$ 646,17

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

Resultado(s)

Data

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 450,00 Valor total homologado: R\$ 450,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 31.153.377/0001-04

Nome ou razão social do fornecedor: SHARLES BRUNO NUNES DE SOUZA 03411712120

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 25/07/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Ações
1	LOCAÇÃO DE BASTINHA PARA BARRAS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	2	R\$ 209,34	R\$ 402,74	
2	LOCAÇÃO DE MESA E BARRAS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	1	R\$ 646,17	R\$ 646,17	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	1	R\$ 633,33	R\$ 633,33	

Exibir 5 itens

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Voltar



Este item foi selecionado para a contratação. O valor unitário estimado é de R\$ 646,17 e o valor total estimado é de R\$ 646,17.

Este item foi selecionado para a contratação. O valor unitário homologado é de R\$ 450,00 e o valor total homologado é de R\$ 450,00.

Este item foi selecionado para a contratação. O valor unitário estimado é de R\$ 646,17 e o valor total estimado é de R\$ 646,17.

Este item foi selecionado para a contratação. O valor unitário estimado é de R\$ 633,33 e o valor total estimado é de R\$ 633,33.

Imprimir

Atualizar

Atualizar

15/08/2024

**Item n° 3**

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE-LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R\$ 646,17 **Valor total estimado:** R\$ 646,17

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 450,00 **Valor total homologado:** R\$ 450,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 31.153.377/0001-04

**Nome ou razão social do fornecedor:** SHARLES BRUNO NUNES DE SOUZA 03411712120

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 25/07/2024



> Voltar

### Item n° 8

**Descrição:** FUTEBOL DE SABÃO 12X6: QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 6 M COM FAIXAS CONTÍNUAS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO - PISO INFLÁVEL - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V. - CONFECCIONADO EM KP 1000 - SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR CORES)

**Med:** Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 941,67 **Valor total estimado:** R\$ 941,67

**Regi:** Tipo: Matenal **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Data:** Critério de julgamento: Menor preço

**Data:** RESULTADO(S)

**Objeto:** Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 900,00 **Valor total homologado:** R\$ 900,00 **Ordem de classificação:** 1º

**CUN:** Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

**VA:** CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.944.996/0001-21 **Nome ou razão social do fornecedor:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**FI:** Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/08/2023

Retornar

INFLÁVEL EM CHAMBAPE DE  
INFLÁVEL E PISO PARA LARGA ABRIG  
MELHORES CONDIÇÕES DE MELHORES  
ATE 12,30 METROS DE LARGURA  
LARGURA DE 12,30 METROS  
ACOMPANHADA DE MOTOR

QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO  
DE 12 X 6 M - MATRIZ DE  
CONFECCIONADO EM KP 1000

R\$ 971,67

R\$ 971,67

Portal Nacional de Contratações Públicas

MELHORES CONDIÇÕES DE MELHORES  
ATE 12,30 METROS DE LARGURA

FUTEBOL DE SABÃO 12X6: QUADRA DE  
FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL NO  
TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 6 M COM  
FAIXAS CONTÍNUAS PARA PROTEÇÃO  
DO USUÁRIO - PISO INFLÁVEL -  
ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V -  
CONFECCIONADO EM KP 1000 -  
SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA  
ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR  
CORES)

R\$ 941,67

R\$ 941,67

QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO  
DE 12 X 6 M - MATRIZ DE  
CONFECCIONADO EM KP 1000 -  
SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA  
ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR  
CORES)

R\$ 941,67

R\$ 941,67

QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO  
DE 12 X 6 M - MATRIZ DE  
CONFECCIONADO EM KP 1000 -  
SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA  
ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR  
CORES)

R\$ 941,67

R\$ 941,67

Página 1 < >

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode diferir ligeiramente do original devido a erros de digitação ou formatação. Para mais informações, consulte o documento original.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode diferir ligeiramente do original devido a erros de digitação ou formatação. Para mais informações, consulte o documento original.

Este documento é uma cópia de uma publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
A publicação original encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>.  
A publicação original é a única válida para fins legais. Este documento não possui validade jurídica.  
A publicação original é a única válida para fins legais. Este documento não possui validade jurídica.

**Item nº 8**

**Descrição:** FUTEBOL DE SABÃO 12X6: QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 6 M COM FAIXAS CONTÍNUAS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO. -PISO INFLÁVEL;- ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V. - CONFECCIONADO EM KP 1000 - SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR CORES)

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 941,67 **Valor total estimado:** R\$ 941,67

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 900,00 **Valor total homologado:** R\$ 900,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 45.944.996/0001-21 **Nome ou razão social do fornecedor:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/08/2023

000019

Home > Edital

# AI Item nº 3

**Descrição:** Locação de camarim para pintura facial

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 900,00 **Valor total estimado:** R\$ 900,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de Julgamento:** Não se aplica

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 900,00 **Valor total homologado:** R\$ 900,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 15.337329/0001-10 **Nome ou razão social do fornecedor:** BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 29/07/2024

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de camarim para pintura facial	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
2	Locação de camarim para pintura facial	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
3	Locação de camarim para pintura facial	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
4	Compartimento tobozga gigante	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
5	Exibição de estuagem tradicional	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	

Exibir 5 de 5 itens

1/5 < >

[1 Voltar](#)



Caro(a) Senhor(a) Fornecedor(a) ou Prestador(a) de Serviços Públicos (NP/PPS), o Edital nº 001/2024, publicado em 08/08/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontra-se em fase de homologação. O processo de homologação encontra-se em andamento e será concluído em breve.

É possível que o Edital nº 001/2024 seja publicado em uma seção pública de um site de divulgação de informações, a fim de garantir a transparência e a publicidade do processo de contratação.

Para obter mais informações sobre o Edital nº 001/2024, consulte o site do PNCP ou contate o setor de atendimento ao usuário.

Atenciosamente,  
Diretor(a) de Contratações Públicas

Assinatura: [Assinatura]

CPF: 000.000.000-00

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO

Assinatura: [Assinatura]

000000



### Item n° 17

**Descrição:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA - COM OPERADOR E INSUMOS POR CONTA DA DETENTORA DA ATA. MÉDIA DE PRODUÇÃO DE 100 UNIDADES/HORA.

**Local:** Quantidade: 406 Unidade de medida: HORA Valor unitário estimado: R\$ 268,17 Valor total estimado: R\$ 108.877,02

**Motiv:** Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

**Data:** Critério de julgamento: Menor preço

**Data:** RESULTADO(S)

**Objeto:** Quantidade homologada: 170 Valor unitário homologado: R\$ 170,00 Valor total homologado: R\$ 28.900,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 960.671.011-49 Nome ou razão social do fornecedor: MARCELO CORTIVO DOS ANJOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/08/2024

Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00 Ordem de classificação 2º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.149.968/0001-39

Nome ou razão social do fornecedor: 56.149.968 PEDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/08/2024

Retornar

ATA MÉDIA DE PRODUÇÃO DE 100 UNIDADES/HORA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ordem de Classificação
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA - COM OPERADOR E INSUMOS POR CONTA DA DETENTORA DA ATA. MÉDIA DE PRODUÇÃO DE 100 UNIDADES/HORA.	210	R\$ 225,49	R\$ 47.352,90	1º
19	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA - COM OPERADOR E INSUMOS POR CONTA DA DETENTORA DA ATA. MÉDIA DE PRODUÇÃO DE 100 UNIDADES/HORA.	230	R\$ 352,30	R\$ 81.029,00	2º
20	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA - COM OPERADOR E INSUMOS POR CONTA DA DETENTORA DA ATA. MÉDIA DE PRODUÇÃO DE 100 UNIDADES/HORA.	170	R\$ 206,50	R\$ 35.105,00	3º

15/08/2024, 13:54

Page 2 < >

< voltar



Descrição	Quantidade Homologada	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado	Ordem de Classificação
Locação de máquina de pipoca salgada - com operador e insumos por conta da detentora da ata. Média de produção de 100 unidades/hora.	170	R\$ 170,00	R\$ 28.900,00	1º
Locação de máquina de pipoca salgada - com operador e insumos por conta da detentora da ata. Média de produção de 100 unidades/hora.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2º

**Item nº 17**

**Descrição:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA - COM OPERADOR E INSUMOS POR CONTA DA DETENTORA DA ATA. MÉDIA DE PRODUÇÃO DE 100 UNIDADES/HORA.

**Quantidade:** 406 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R\$ 268,17 **Valor total estimado:** R\$ 108.877,02

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 170 **Valor unitário homologado:** R\$ 170,00 **Valor total homologado:** R\$ 28.900,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 960.671.011-49 **Nome ou razão social do fornecedor:** MARCELO CORTIVO DOS ANJOS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/08/2024

**Quantidade homologada:** 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00 **Ordem de classificação:** 2º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 56.149.968/0001-39

**Nome ou razão social do fornecedor:** 56.149.968 PEDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 07/08/2024

Home > Edital

At

Item nº 1

Objeto Descrição: TOBOGA 8/MTS: DIMENSÕES MÍNIMAS: -LARGURA: 4,50 MTS -COMP: 8 MTS -ALT: 6,00 MTS - ESCADA LATERAL PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V CONFECCIONADO EM KP 1000 (SANSUY) - SISTEMA DE FABRICAÇÃO SOLDADA ELETRÔNICA

Local Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE (UN) Valor unitário estimado: R\$ 841,67 Valor total estimado: R\$ 841,67

Mod Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Regi Critério de julgamento: Menor preço

Data RESULTADO(S)

Objeto Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 800,00 Valor total homologado: R\$ 800,00 Ordem de classificação 1º

Objeto Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Objeto CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.944.996/0001-21 Nome ou razão social do fornecedor: CLAUDIA DA SILVA 05154244982

Objeto Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Objeto Data do resultado da homologação: 28/08/2023

Retornar

TOBOGA 8/MTS: DIMENSÕES MÍNIMAS: -LARGURA: 4,50 MTS -COMP: 8 MTS -ALT: 6,00 MTS - ESCADA LATERAL PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V CONFECCIONADO EM KP 1000 (SANSUY) - SISTEMA DE FABRICAÇÃO SOLDADA ELETRÔNICA

TÓBOGA 8/MTS: DIMENSÕES MÍNIMAS: -LARGURA: 4,50 MTS -COMP: 8 MTS -ALT: 6,00 MTS - ESCADA LATERAL PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V CONFECCIONADO EM KP 1000 (SANSUY) - SISTEMA DE FABRICAÇÃO SOLDADA ELETRÔNICA

TÓBOGA 8/MTS: DIMENSÕES MÍNIMAS: -LARGURA: 4,50 MTS -COMP: 8 MTS -ALT: 6,00 MTS - ESCADA LATERAL PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V CONFECCIONADO EM KP 1000 (SANSUY) - SISTEMA DE FABRICAÇÃO SOLDADA ELETRÔNICA

TÓBOGA 8/MTS: DIMENSÕES MÍNIMAS: -LARGURA: 4,50 MTS -COMP: 8 MTS -ALT: 6,00 MTS - ESCADA LATERAL PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V CONFECCIONADO EM KP 1000 (SANSUY) - SISTEMA DE FABRICAÇÃO SOLDADA ELETRÔNICA

TÓBOGA 8/MTS: DIMENSÕES MÍNIMAS: -LARGURA: 4,50 MTS -COMP: 8 MTS -ALT: 6,00 MTS - ESCADA LATERAL PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS. CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V CONFECCIONADO EM KP 1000 (SANSUY) - SISTEMA DE FABRICAÇÃO SOLDADA ELETRÔNICA

1/2

Ver



Este documento é de propriedade do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É proibida a reprodução, distribuição ou utilização não autorizada sem o consentimento expresso do PNCP.

Este documento é de propriedade do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É proibida a reprodução, distribuição ou utilização não autorizada sem o consentimento expresso do PNCP.

Este documento é de propriedade do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É proibida a reprodução, distribuição ou utilização não autorizada sem o consentimento expresso do PNCP.

Item n° 1

**Item n° 1**

**Descrição:** TOBOGA 8/MTS DIMENSÕES MÍNIMAS: -LARGURA: 4,50 MTS -COMP: 8 MTS -ALT: 6,00 MTS - ESCADA LATERAL PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS; CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG - ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V CONFECCIONADO EM KP 1000 (SANSUY) - SISTEMA DE FABRICAÇÃO SOLDA ELETRÔNICA

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 841,67 **Valor total estimado:** R\$ 841,67

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 800,00 **Valor total homologado:** R\$ 800,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 45.944.996/0001-21 **Nome ou razão social do fornecedor:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/08/2023

Item n° 3

Descrição: TOBOGÃ TRADICIONAL 5MTS: MEDIDAS: 5 MTS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA, 4,20 DE ALTURA. PAREDE FRONTAL REMOVÍVEL, PODENDO SER USADO COMO TOBOÁGUA.

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE (UN) Valor unitário estimado: R\$ 541,67 Valor total estimado: R\$ 541,67

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 500,00 Valor total homologado: R\$ 500,00 Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.944.996/0001-21 Nome ou razão social do fornecedor: CLAUDIA DA SILVA 05154244982

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 28/08/2023

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ações
1	TOBOGÃ COM DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 4,50 MTS - COMPRIMENTO 5 MTS - ALTURA 4,20 MTS - ESCADA INTERNA PARA FACILITAR A SUBIDA DAS CRIANÇAS - CARACÓTER MARCHA TOBOGÃ - ACOMPANHAMENTO DE 02 MTS - 2,50 MTS - CONFEITO C/ CORDÃO DE 100 M - 2,50 MTS - 2,50 MTS - FABRICAÇÃO SOLTA - 1,00 MTS	1	R\$ 541,67	R\$ 541,67	
2	TOBOGÃ TRADICIONAL 5 MTS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA, 4,20 MTS DE ALTURA, PAREDE FRONTAL REMOVÍVEL, PODENDO SER USADO COMO TOBOÁGUA.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
3	TOBOGÃ TRADICIONAL 5 MTS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA, 4,20 MTS DE ALTURA, PAREDE FRONTAL REMOVÍVEL, PODENDO SER USADO COMO TOBOÁGUA.	1	R\$ 541,67	R\$ 541,67	
4	TOBOGÃ TRADICIONAL 5 MTS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA, 4,20 MTS DE ALTURA, PAREDE FRONTAL REMOVÍVEL, PODENDO SER USADO COMO TOBOÁGUA.	1	R\$ 541,67	R\$ 541,67	
5	TOBOGÃ TRADICIONAL 5 MTS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA, 4,20 MTS DE ALTURA, PAREDE FRONTAL REMOVÍVEL, PODENDO SER USADO COMO TOBOÁGUA.	1	R\$ 541,67	R\$ 541,67	

Mehtar



Este documento é uma cópia eletrônica do processo de contratação pública, gerado automaticamente pelo sistema. Qualquer alteração ou modificação deve ser feita exclusivamente no documento original.

Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br>.

Este documento é de uso exclusivo do usuário cadastrado no sistema. Qualquer uso não autorizado é proibido e pode acarretar sanções legais.



Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Processo nº 001/2023 - Edital nº 001/2023

Ata

### Item nº 3

**Descrição:** TOBOGÁ TRADICIONAL 5MTS. MEDIDAS: 5 MTS DE COMPRIMENTO, 3 MTS DE LARGURA, 4,20 DE ALTURA, PAREDE FRONTAL REMOVÍVEL, PODENDO SER USADO COMO TOBOÁGUA.

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 541,67 **Valor total estimado:** R\$ 541,67

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 500,00 **Valor total homologado:** R\$ 500,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 45.944.996/0001-21 **Nome ou razão social do fornecedor:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/08/2023



Home > Edital

A

### Item n° 9

**Descrição:** TOURO MECÂNICO: MODELO: FANTASIA (COM CABEÇA) MEDIDAS DO COLCHÃO: 4,20 X 4,20 DIÂMETRO; COLCHÃO: CONFECCIONADO EM 100% KP1000 COM FAIXA CONTÍNUA DE PROTEÇÃO NA LATERAL. VELOCIDADES E DIREÇÕES: ACIONADAS POR BOTÕES. CAPACIDADE: ATÉ 100KG

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 941,67 **Valor total estimado:** R\$ 941,67

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

Data

Objeto

Objeto

Objeto

Objeto

Objeto

Objeto

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 900,00 **Valor total homologado:** R\$ 900,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 45.944.996/0001-21 **Nome ou razão social do fornecedor:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/08/2023

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Item

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Retornar

Atividade de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, com ênfase em sistemas de áudio, vídeo e iluminação, incluindo a substituição de componentes, soldagem e testes. O serviço será executado em caráter de urgência, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos em uso nas dependências da instituição. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de contratação. O valor estimado para o serviço é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Item n° 9**

**Descrição:** TOURO MECÂNICO: MODELO: FANTASIA (COM CABEÇA) MEDIDAS DO COLCHÃO: 4,20 X 4,20 DIÂMETRO: COLCHÃO: CONFECCIONADO EM 100% KP1000 COM FAIXA CONTÍNUA DE PROTEÇÃO NA LATERAL, VELOCIDADES E DIREÇÕES: ACIONADAS POR BOTOES; CAPACIDADE: ATÉ 100KG

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 941,67 **Valor total estimado:** R\$ 941,67

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufacturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 900,00 **Valor total homologado:** R\$ 900,00 **Ordem de classificação:** 1º

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 45.944.996/0001-21 **Nome ou razão social do fornecedor:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 28/08/2023



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/08/2024  
 Página: 1  
 000004

MCR23100

Cotação: 9180 Data Cotação: 02/08/2024 Usuário: ASTHOME Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 153/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.07.2883-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUIAGEM (PINTURA FACIAL) - UN	172,0627	6,000	761,6700	4.570,02		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		685,0000	172,0627	800,0000	761,6667	1.000,0000	22,5900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			600,0000	3.600,00	-21,23
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			685,0000	4.110,00	-10,07
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			1.000,0000	6.000,00	31,29
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.07.03.0060-3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	81,5268	36,000	286,9400	10.329,84		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		250,0000	81,5268	210,8300	286,9433	400,0000	28,4100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			210,8300	7.589,88	-26,52
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			250,0000	9.000,00	-12,87
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			400,0000	14.400,00	39,40
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	2.07.03.0061-1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	47,1405	36,000	533,3300	19.199,88		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		500,0000	47,1405	500,0000	533,3333	800,0000	8,8400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			500,0000	18.000,00	-8,25
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			500,0000	18.000,00	-6,25
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			600,0000	21.600,00	12,50
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.07.03.0062-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	78,5643	12,000	1.055,5500	12.666,60		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1.000,0000	78,5643	1.000,0000	1.055,5533	1.166,6600	7,4400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			1.000,0000	12.000,00	-5,26
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			1.000,0000	12.000,00	-5,26
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					

888 A



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/08/2024  
 Página: 2

MCR23100

012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME 1.166,6600 13.999,92 10,53  
 CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5	2.07.03.0063-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	47,1405	12,000	533,3300	6.399,96		
		<b>Mediana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		500,0000	47,1405	500,0000	533,3333	600,0000	8,8400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			500,0000	6.000,00	-6,25
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			500,0000	6.000,00	-6,25
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			600,0000	7.200,00	12,50
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6	2.07.03.0064-6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	94,2809	6,000	783,3300	4.699,98		
		<b>Mediana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		850,0000	94,2809	850,0000	783,3333	850,0000	12,0400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			650,0000	3.900,00	-17,02
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			850,0000	5.100,00	8,51
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			850,0000	5.100,00	8,51
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
7	2.07.03.0065-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR - UN	164,9916	6,000	766,6700	4.600,02		
		<b>Mediana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		650,0000	164,9916	650,0000	766,6667	1.000,0000	21,5200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			650,0000	3.900,00	-15,22
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			650,0000	3.900,00	-15,22
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			1.000,0000	6.000,00	30,43
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
8	2.07.03.0066-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	124,7219	6,000	433,3300	2.599,98		
		<b>Mediana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		400,0000	124,7219	300,0000	433,3333	600,0000	28,7800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			300,0000	1.800,00	-30,77
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			400,0000	2.400,00	-7,89
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			600,0000	3.600,00	38,46

*J. N. A. S.*



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/08/2024

Página: 3

000005

MCR23100

CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.07.03.0067-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	62,3610	6,000	666,6700	4.000,02

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
650,0000	62,3610	600,0000	666,6667	750,0000	9,3500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			600,0000	3.600,00	-10,00
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			650,0000	3.900,00	-2,50
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			750,0000	4.500,00	12,50
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.07.03.0068-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE - UN	62,3610	6,000	783,3300	4.699,98

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
800,0000	62,3610	700,0000	783,3333	850,0000	7,9600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			700,0000	4.200,00	-10,64
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME			800,0000	4.800,00	2,13
CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95					
018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840			850,0000	5.100,00	8,51
CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	2.07.03.0070-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSE - UN	209,4968	1,000	3.133,3300	3.133,33

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
3.200,0000	209,4968	2.350,0000	3.133,3333	3.350,0000	6,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			2.850,0000	2.850,00	-9,04
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
024841 -LUIZ ANTONIO SOARES DINARDI			3.200,0000	3.200,00	2,13
CPF/CNPJ 46.680.619/0001-95					
024840 -MEGA XERETA DIVERSOES E EVENTOS LTDA			3.350,0000	3.350,00	6,92
CPF/CNPJ 26.342.411/0001-59					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	2.07.03.0071-9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSE - UN	295,3341	1,000	17.033,3300	17.033,33

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
16.850,0000	295,3341	16.800,0000	17.033,3333	17.450,0000	1,7300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			16.800,0000	16.800,00	-1,37
CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04					
024841 -LUIZ ANTONIO SOARES DINARDI			16.850,0000	16.850,00	-1,08

J. J. A



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/08/2024

Página: 4

MCR23100

CPF/CNPJ 46.680.619/0001-95

024840 -MEGA XERETA DIVERSOES E EVENTOS LTDA

17.450,0000 17.450,00 2,45

CPF/CNPJ 26.342.411/0001-59

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
13	2.07.04.0003-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FORNECIMENTO/ASSISTENCIA DE CARRINHO D - UN	66,4998	36,000	443,3300	15.959,88

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
480,0000	66,4998	350,0000	443,3333	500,0000	15,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			350,0000	12.600,00	-21,05

CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04

018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840

480,0000 17.280,00 8,27

CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87

012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME

500,0000 18.000,00 12,78

CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
14	2.07.04.0004-7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA - CARRINHO DE - UN	20,5480	36,000	476,6700	17.160,12

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
480,0000	20,5480	450,0000	476,6667	500,0000	4,3100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
017098 -RENAN YAMAMOTO CASELLE			450,0000	16.200,00	-5,60

CPF/CNPJ 12.078.954/0001-04

018683 -VANESSA VITORINO DA SILVA 34614186840

480,0000 17.280,00 0,70

CPF/CNPJ 20.638.909/0001-87

012867 -AGUINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME

500,0000 18.000,00 4,89

CPF/CNPJ 12.336.594/0001-95

Total da Estimativa pela Média de Preço: 127.052,94  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 123.820,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 113.039,88

*Angélica J. Thome*  
 Angélica Silva Thome  
 Administrativo  
 RG [REDACTED]

*Jessica M. Palamin*  
 Jéssica Meyara Palamin  
 Administrativo  
 RG [REDACTED]

*Ana Claudia Sorato Muniz*  
 Ana Claudia Sorato Muniz  
 Administrativo  
 [REDACTED]

*Lourdes C. Sandrigo Babal*  
 Lourdes C. Sandrigo Babal  
 Coordenadora Social  
 [REDACTED]



## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, PASSEIO DE TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL PARA OS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Servidores Administrativos da Secretaria de Assistência Social.

### III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

ITEM	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

### IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para a composição dos preços estimados, o método utilizado foi a "MÉDIA DOS PREÇOS", tendo em vista refletir os valores praticados no mercado e suas variações.

### V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

### VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

As cotações em anexo foram realizadas com fornecedores que trabalham com o produto e aceitaram fornecer orçamento e pncp.

### VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, foram realizados 3 (três) orçamentos de Pessoa Jurídica, conforme anexo ao processo.

### VIII. OBSERVAÇÕES.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas, pesquisa direta com fornecedores e na internet.

Não houve sucesso na busca no PNCP dos itens abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 01H30, SENDO 40 IDOSOS
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, SENDO 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL COMPLETO INCLUINDO: HAMBÚRGUER, BATATA FRITA, NUGGETS, PIPOCA, ALGODÃO-DOCE, SORVETE, REFRIGERANTE, DOIS SABORES DE SUCO E ÁGUA

Os itens abaixo foram pesquisados no pncp, porém não foram considerados para média pois estão com valores incompatíveis, conforme relatórios em anexo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTENDO: 1 CASTELINHO INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA - CARRINHO DE PIPOCA (material incluso)

**IX. CONCLUSÃO**

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que não foram observadas discrepâncias significantes entre os valores apresentados. O preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial

Birigui, 15 de Agosto de 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

*Angélica S. Thomé*  
Angélica Silva Thomé  
Administrativo



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000009

Birigui, 19 de AGOSTO de 2024.

**AO**  
**SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO DE TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O SERVIÇO DE BUFFET**”.

Atenciosamente,

  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**

  
**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000340

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

<p>Atos Oficiais</p>
<p>Portarias</p>

### PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

**§1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

#### I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

#### II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
WILLIAN PONTES GONÇALVES  
**III- Equipe de Apoio - Suplentes:**  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º** Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I EQUIPES DE APOIO - TITULARES

ORDEM	ATM	PREGOEIRO	COADJUVANTE
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

#### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



Birigui, 20 de agosto de 2024.

**OFÍCIO Nº 1.705/2024 – ENLG**

**Ref. Informações – Registro de Preços**

Prezada,

Com a finalidade de elaborar edital de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET**, em atendimento à requisição de Registro de Preços nº 153/2024, e após análise ao expediente, solicitamos as seguintes informações:

- (a) Indicação da carga horária e indicação de fornecimento de material, se for o caso, para o Item nº 01.
- (b) Indicação da carga horária e indicação de fornecimento de material, se for o caso, para o Item nº 13.
- (c) Indicação da carga horária para o Item nº 14.
- (d) Em relação ao item nº 12, verificar eventual ilegalidade em aglutinar o objeto buffet e passeio, tendo em vista se tratar de atividades distintas, com potencial restritivo e direcionado, ou ainda, a opção pela aglutinação deve ser acompanhada de uma justificativa apropriada que assegure a ampla competitividade do certame.
- (e) Indicação se poderá haver subcontratação de algum dos serviços do certame, indicando quais itens será permitida.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(f) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

(g) Revisão ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, no que se refere à execução do objeto. Neste quesito, ressalto a importância da indicação das obrigações da detentora da Ata de Registro e detalhamento dos serviços que deverão ser prestados, visando disciplinar e uniformizar a execução dos serviços, proporcionando maior qualidade e segurança da contratação. Para tanto, recomenda-se que sejam analisados termos de referência de objetos similares de outros órgãos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, na busca por informações e detalhamento do objeto, com especial atenção aos serviços de buffet.

Solicito que a manifestação seja encaminhada com máxima brevidade possível, para elaboração do respectivo edital, o qual ficará pendente até o atendimento das solicitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.



Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

SRA.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assunto:** Ofício nº 1705/2024 - Registro preços Buffet e Brinquedos

**De:** Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

000042

**Data:** 20/08/2024, 09:26

**Para:** financeiro.social@birigui.sp.gov.br

**CC:** convenios.social@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Encaminho em anexo o Ofício nº 1705/2024, para conhecimento e providências.

Na oportunidade, encaminho dois editais para análise ao Termo de Referência, no que se refere à execução do objeto.

Cordialmente,

**ENIO N L GARCIA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

— Anexos: —

1705-2024 - INFORMAÇÕES BUFFET E BRINQUEDOS - SOCIAL.pdf	217KB
07001805900582024000.zip	1,9MB
08110105901102024000.zip	1,6MB



Birigui, 26 de Agosto de 2.024.

**Ofício SEMAS nº 751/2024**

Gestão Financeira e Orçamentária

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.705/2024 – Registro de Preços Brinquedos/Passeio

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício mencionado informamos o que segue:

- a). b) e c) – carga horária de 4 (quatro) horas com fornecimento de material incluso;
- d) o item 12 trata de um único objeto (contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 04 horas, sendo 50 crianças e adolescentes, com serviço de buffet infantil completo incluindo: hambúrguer, batata frita, nuggets, pipoca, algodão-doce, sorvete, refrigerante, dois sabores de suco e água), onde o serviço de recreação se inicia com o passeio de trenzinho temático pela cidade, com monitor e música, com parada no local onde será servido buffet infantil para a recreação das crianças e o retorno até o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o trenzinho. Desta forma, não haverá troca de monitores trazendo maior segurança para as crianças e adolescentes, melhor qualidade do serviço ofertado, bem como a combinar o melhor dia e horário que esta Contratação para a Prestação de Serviço aconteça, não causando prejuízos para o Serviço Socioassistencial e também da contratada.
- e) será permitida a subcontratação, o qual é de inteira responsabilidade da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, desde que não haja prejuízos na execução do serviço conforme o termo de referência.
- f) não poderá haver adesão em razão do certame ser específico e personalizado, não havendo quantidades suficientes para a contratação visto que o certame foi elaborado com base no planejamento das atividades dos Serviços Socioassistenciais.
- g) com relação aos itens 13 e 14 da RP 153/2024 que tratam de “alimentos”, os mesmos deverão ser entregues individualmente, cujo os alimentos devem estar dentro do prazo de validade para o consumo. Deverão ser preparados no dia do evento agendado. Os carrinhos de pipoca e algodão-doce deverão apresentar bom estado de higiene e conservação. Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11, de que trata de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, os mesmos deverão apresentar bom estado de uso, conservação e funcionamento para a realização dos eventos conforme planejamento das ações.

Atenciosamente,

**Silvana Caetano Gomes Leal Milani**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilustríssimo Senhor,  
**Ênio N. Linares Garcia**  
Pregoeiro Oficial





## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, prestação de serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho pela cidade de Birigui e passeio de trenzinho com serviço de buffet infantil destinados a Setores da Secretaria de Assistência Social, inclusos monitores e todo o material necessário para cada brinquedo/equipamento bem como profissionais capacitados para o serviço de buffet, conforme especificado na RP 153/2024.

#### a- Especificação do produto/serviço:

- A Empresa deverá prestar o serviço contratado em dia, horário e local acordados com a Coordenação dos serviços solicitantes, conforme especificado na requisição, sendo responsável pela montagem, manuseio e desmontagem dos brinquedos/máquinas;
- A Empresa deverá fornecer monitores treinados para cada brinquedo, operador para cada máquina de pipoca e algodão-doce, profissional com habilidades em pintura facial (com todo material incluso para a máquina de pipoca, algodão-doce e pintura facial). Os mesmos deverão ser entregues individualmente, cujo os alimentos devem estar dentro do prazo de validade para o consumo. Deverão ser preparados no dia do evento agendado. Os carrinhos de pipoca e algodão-doce deverão apresentar bom estado de higiene e conservação.
- Caso haja algum problema com brinquedo ou máquina o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro igual sem prejuízo para o evento.
- A Empresa vencedora do item 12 - contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 04 horas, sendo 50 crianças e adolescentes, com serviço de buffet infantil completo incluindo: hambúrguer, batata frita, nuggets, pipoca, algodão-doce, sorvete, refrigerante, dois sabores de suco e água), deverá oferecer animador recreacional, bem como monitor para o passeio de trenzinho e profissionais capacitados para o serviço de buffet, que deverão permanecer no local da atividade cumprindo sua função durante todo o período da contratação;



*Prefeitura Municipal de Birigui* 000045

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Todos os alimentos devem estar dentro do prazo de validade para o consumo, devendo ser preparados obrigatoriamente no dia do evento, devidamente higienizados.

- As bebidas deverão ser servidas refrigeradas;

- A Empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá disponibilizar de copos, guardanapos de papel, pratos e talheres se necessários, em quantidade proporcional ao número de pessoas participantes do evento.

**b- locais de entrega e regras para recebimentos:** O serviço deverá ser prestado nos seguintes locais:

SETOR	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, nº 647 – Quemil	Ana Paula da Cruz Azevedo Mendonça	(18) 3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, nº 101 - Bairro Tereza Maria Barbieri	Evanilza Sarroche Grama	(18) 3641-5444
SCFV C.A.C. - Centro de Atendimento à Criança	Rua Egídio Navarro, nº 1112 – Vila Bandeirantes	Evanilza Sarroche Grama	(18) 3641-5444
CRAS III – “Daria Brambila do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, nº315 – Bairro Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	(18) 3634-8131
CRAS III/ SCVF Centro Educacional Rotary	Av. da João Cernak, 2330 – Vila-Troncoso	Edna Vieira de Pinho Pereira	(18) 3634-8131
Casa Abrigo	Rua Mário de Souza Campos, 656 - Centro	Rosângela Aparecida Celestino	(18) 3644-5035
CRAS IV – “Orlândia Macartini Palácio”	Rua Valério Anhê Ribalta, 820 – Portal da Pérola II	Juliana da S. Alves dos Santos	(18) 3634-1079
CRAS IV/SCFV – “Orlândia Macartini Palácio”	Rua Valério Anhê Ribalta, 830 – Portal da Pérola II	Juliana da S. Alves dos Santos	(18) 3634-1079
CREAS – Centro de Referência Especializada	Rua Paraná, 39 – Vila Moimáz	Fernanda C. Feltrin de Oliveira	(18) 3644-4406
Centro Dia do Idoso	Av. Vitória Régia, 2330 – São Braz	Marcia de Araújo	(18) 3641-9666



		Vicente	
<b>Residência Inclusiva</b>	Rua Maria Dolores Nunes, 322 - Silvares	Liana P. L. Ribeiro	(18) 2185-0167
<b>Bolsa Família</b>	Rua Roberto Clarkm, 543 - Centro	Fernanda Ribeiro	(18) 3644-9870

A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Havendo qualquer problema de mau funcionamento de algum dos equipamentos envolvidos na contratação este deverá ser imediatamente substituído. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada, bem como os profissionais para o serviço de buffet.

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para efetivo cumprimento do planejamento dos setores solicitantes e com o objetivo de oportunizar às crianças, adolescentes e idosos atendidos um momento lúdico e de interação em momentos de festividades, se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, prestação de serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de buffet.

## **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que os setores solicitantes não dispõem dos equipamentos necessários para efetivar os serviços em tela bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades, o que beneficiará a população atendida.

## **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado em cada item constante na requisição e de acordo com este Termo de Referência.



### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de buffet, de acordo com a RP 153/2024 (em anexo) e com base no especificado neste termo de referência, destinado aos Setores da Secretaria de Assistência Social.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestora do contrato será:

[REDACTED]

- O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme tabela que consta no item 1 b).

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Prazo de execução do serviço: deverá ocorrer no período de vigência da ata em dias e horários a serem acordados com a responsável de cada setor solicitante após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Ficará por conta de a empresa contratada disponibilizar os equipamentos necessários, materiais e monitores qualificados para o serviço.

Prazo de pagamento: o pagamento ocorrerá 30 dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço e que atenda todas as especificações do serviço solicitado.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as cotações levantadas é de R\$127.052,94 reais, seguem orçamentos em anexo.



**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recurso previsto no orçamento :

- Ficha nº 356 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 343 – CREAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 294 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 284 – Centro Dia– Vínculo 05;
- Ficha nº 283 – Centro Dia– Vínculo 02;
- Ficha nº 375 – Residência Inclusiva– Vínculo 05;
- Ficha nº 374 – Residência Inclusiva– Vínculo 02;
- Ficha nº 259 – Bolsa Família– Vínculo 05;
- Ficha nº 319 – PAIF CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 333 – SCFV CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 332 – SCFV CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 02;

Birigui-SP, 26 de agosto de 2.024.

**Silvana Caetano Gomes Leal Milani**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

██████████ 1



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000049

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL**

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>04.122.0034.2.111</b>	<b>IGD - BOLSA FAMILIA</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	259		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	45.000,00	-19.656,33	25.343,67
	<b>Total Dotação</b>	<b>45.000,00</b>	<b>-19.656,33</b>	<b>25.343,67</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>45.000,00</b>	<b>-19.656,33</b>	<b>25.343,67</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>08.241.0032.2.098</b>	<b>CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	283		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	5.000,00	-2.209,37	2.790,63
	<b>Total Dotação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>-2.209,37</b>	<b>2.790,63</b>

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	284		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	12.000,00	18.706,26	30.706,26
	<b>Total Dotação</b>	<b>12.000,00</b>	<b>18.706,26</b>	<b>30.706,26</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>17.000,00</b>	<b>16.496,89</b>	<b>33.496,89</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>08.243.0032.2.102</b>	<b>CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	294		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	60.000,00	17.969,42	77.969,42
	<b>Total Dotação</b>	<b>60.000,00</b>	<b>17.969,42</b>	<b>77.969,42</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>60.000,00</b>	<b>17.969,42</b>	<b>77.969,42</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>08.244.0031.2.095</b>	<b>SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	319		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	120.400,00	-97.670,07	22.729,93
	<b>Total Dotação</b>	<b>120.400,00</b>	<b>-97.670,07</b>	<b>22.729,93</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>120.400,00</b>	<b>-97.670,07</b>	<b>22.729,93</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>08.244.0031.2.096</b>	<b>SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	332		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	40.200,00	-14.008,22	26.191,78
	<b>Total Dotação</b>	<b>40.200,00</b>	<b>-14.008,22</b>	<b>26.191,78</b>

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	333		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	121.400,00	-77.367,48	44.032,52
	<b>Total Dotação</b>	<b>121.400,00</b>	<b>-77.367,48</b>	<b>44.032,52</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>161.600,00</b>	<b>-91.375,70</b>	<b>70.224,30</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>08.244.0032.2.099</b>	<b>LA E PSC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCEN</b>			
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	343		
<i>Vínculo</i>		<i>Dotação Inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	24.400,00	-2.800,00	21.600,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>24.400,00</b>	<b>-2.800,00</b>	<b>21.600,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>24.400,00</b>	<b>-2.800,00</b>	<b>21.600,00</b>

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação</i>		
<b>08.244.0032.2.101</b>	<b>PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMIL</b>			



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>08.244.0032.2.101</b>	<b>PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMIL</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	356		
	<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	60.500,00	-40.507,50	19.992,50
	<b>Total Dotação</b>	<b>60.500,00</b>	<b>-40.507,50</b>	<b>19.992,50</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>60.500,00</b>	<b>-40.507,50</b>	<b>19.992,50</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>08.244.0032.2.106</b>	<b>AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	374		
	<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	22.200,00	-7.244,76	14.955,24
	<b>Total Dotação</b>	<b>22.200,00</b>	<b>-7.244,76</b>	<b>14.955,24</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	375		
	<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	63.100,00	957,10	64.057,10
	<b>Total Dotação</b>	<b>63.100,00</b>	<b>957,10</b>	<b>64.057,10</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>85.300,00</b>	<b>-6.287,66</b>	<b>79.012,34</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>574.200,00</b>	<b>-223.830,95</b>	<b>350.369,05</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>574.200,00</b>	<b>-223.830,95</b>	<b>350.369,05</b>
	<b>Total ORGÃO</b>	<b>574.200,00</b>	<b>-223.830,95</b>	<b>350.369,05</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>574.200,00</b>	<b>-223.830,95</b>	<b>350.369,05</b>



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL**

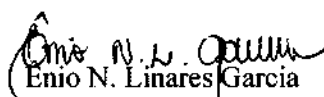
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de setembro de 2024.


Cordialmente,

  
Emio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

**Silvana Caetano Gomes Leal Milani**  
**Secretária de Assistência Social**

**RECEBI EM**

2 / 9 / 24  


Devolvido em \_\_\_/\_\_\_/2024





**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL**

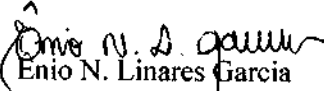
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.


Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

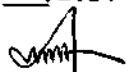
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de setembro de 2024.

Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**  
  
Silvana Caetano Gomes Leal Milani  
Secretária de Assistência Social

Devolvido em 03/09/2024 13:10  




**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**  
**EDITAL Nº xxx/2024**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BENS QUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELO CIDADADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	08/07/2024 08:00 horas
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 25.646,84 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

**0. PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10. DOS RECURSOS**

**11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18. DA VIGÊNCIA**

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21. DA GARANTIA**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



003053

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE QUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUIÇÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato/2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato/2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, nº 17/14 e nº 55/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 153/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelo descritivo do item licitado e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 38/2021, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xxxxxx~~ de ~~xxxxxxxx~~ de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MOÇAMBES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **14 (quatorze) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ R\$ 125.646,84 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais, oitenta e quatro centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

**Nº 02.09.02 – 04.562.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 259 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**

**Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 283 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.**

**Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 284 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**

**Nº 02.09.02. - 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 294 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**

**Nº 02.09.02. - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 319 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 332 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 333 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 343 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 356 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 374 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2015 – TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS FEDERAIS e ESTADUAIS.

2.1. As regras referentes aos preços gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuação na execução ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que concorrem entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que, após a substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção nela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e solicitar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para verificação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e, quando necessário, questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**4.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

**4.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos pontos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### PERÍODO DE PRESENTAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e cumpre as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados em acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6.1. PRESENTAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o procedimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) Preço ofertado;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. O preço ofertado deverá ser indicado por expresse, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pedir qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



000058

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma estabelecido com o contratante e após o recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, não podendo conter rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta fica vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida a retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LAUDO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

13/37



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Preceito e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregão no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será interrompida e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

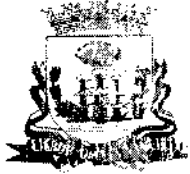
**7.19.** Em relação a preços não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;

**7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços ou percentuais de desconto diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



000300

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

### **9.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, e original timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, e Conta-Corrente), CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da Lei SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante de produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

### **DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.4.** A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do IN SEGESP nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.7.1.** Contiver valores insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.6.** Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

**8.7.7.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

**8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;

**8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.151.718/0001-80

8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e todos reservados quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade de propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo de licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser eventuais diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

**9.1.2.** Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta para readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.1 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

**9.2.** O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLLE" seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução COSIM nº 08 de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 15.151.718/0001-80

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.3) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

### 9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme **Anexo III** deste Edital;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do **Anexo IV**.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do **Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato**.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por micro-empresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 13.171.800/00

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de editais, de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos digitais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, evitando proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros não logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já disuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



000004

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.132/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital observando o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.18.1.** As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**9.18.2.** Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

**9.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a ocorrência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do

15/27



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.151.718/0001-80

artigo 47, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 11 de dezembro de 2016, atualizada pela Lei Complementar nº 101, de 2014, de 15/2011.

9.20. Quando a fase de habilitação não ocorrer de julgamentos e já tiver sido encerrada, não caberá extensão de prazo por motivo de rescisão à base licitatória, salvo em razão de fatos supervenientes ou de força maior.

9.21. Na ausência de outro prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser apresentados ao Pregoeiro Oficial, situado no endereço: Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original em formato digital, em arquivo PDF, assinado digitalmente, e Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

<b>DOCUMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de inabilitação do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.21.1.3.** A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**9.21.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

**10.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4.4.** na hipótese de adição ou inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

**10.6.** O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 151.718/0001-80

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demandantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sejam analisados pelo órgão administrativo competente.

10.11. O julgamento do recurso anula de somenos os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os atos do processo de licitação com vista lançada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP.

### 11 DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser tomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ou que não apresente a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de não convocação não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**12.9.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

### DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



## Prefeitura Municipal de Birigui

INSTRUMENTO Nº 181.718/0001-00

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame e não alterará a classificação dos licitantes.

13.2.2. Por fim da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o ato de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

13.3.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e art. 17 do Decreto nº 11.462/23;

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário comparecer com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado à administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A execução dos serviços da presente licitação deverão ocorrer conforme disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência, de acordo com cronograma estabelecido com a contratante e após o recebimento da Ordem de Serviços, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante. A execução se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

- imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requisitante.
- 14.3.** As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 14.4.** Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.
- 14.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).
- 14.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 14.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 14.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 14.9.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 14.10.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.135/2021.
- 14.11.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 14.12.** A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 14.13.** Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.
- 14.14.** Será permitida a subcontratação dos serviços desta licitação, a qual será de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, a qual incumbirá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, desde que não haja prejuízos na execução dos serviços, conforme o termo de referência.





# Município Municipal de Birigui

16.100.000/2017180001-50

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descrito no Anexo 1, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto a ser entregue deverá ser recebido:

- a) em conformidade com as especificações constantes no Edital e em conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das demais informações na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos devidos no momento do abastecimento.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se houver respeito aos critérios estabelecidos no Edital, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, após controle verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até ~~72 (setenta e duas) horas~~, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

*\* imediato* b) se houver respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até ~~72 (setenta e duas) horas~~, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. *\* imediato*.

15.3.1. O recebimento provisório do objeto será realizado imediatamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 41, inciso I do Decreto Municipal nº 7.091/2024.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**16.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**16.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

**16.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local de entrega.

**16.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

**16.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de sua administração judicial, ou se o acórdão judicial for passiva jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 13.171.000/80

16.7. No caso de alteração ou suspensão de remuneração, judicial, jurídica ou de demais comprovantes, deverá ser feita a complementação do pagamento de que esta decorrendo com as obrigações do plano de reajustamento pactuado.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratado o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do art. 14, inciso V, parágrafo único, art. 93, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso no pagamento realizado exclusivamente pela Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento de a interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos auferidos pelos Contratados. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/arquivo\\_7339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/arquivo_7339.pdf))

### 17. DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E/OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) em caso de fato imprevisível e decorrente do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis e inevitáveis de consequência inevitáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "e" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) em hipótese de precisão orçamental ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### 18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias úteis subsequentes à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e constante interesse da Administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-30

**18.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

**19.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas as sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: <http://www.birigui.sp.gov.br/edicoes/licitacao/arquivo/decree/7536.pdf>.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em formulário eletrônico, através da plataforma B.L. em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [enfo.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enfo.licitacao@birigui.sp.gov.br).

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Agulhada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

### 21. DA GARANTIA

**21.1.** A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela administração.

### 22. DAS LICITAÇÕES GERAIS

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.778.000/00

- 22.2. São de responsabilidade do licitante qualquer intervenção que impeça a realização do certame na data marcada, a menos ser devidamente justificada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e atendimento estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todos os servidores de qualquer Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A nomeação para o cargo de licitante não implica em direito à contratação.
- 22.5. As normas e condições desta licitação não serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do fomento à iniciativa privada e a garantia de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da eficiência, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excetuar-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término, observada o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de economia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compoem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página: <https://www.pncp.gov.br>, e no site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, a qualquer autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**22.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração de empresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de ... de 2024

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

**1. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURAS FACIAIS, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORIA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AOS SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUIAGEM (NATURAL/ARTIFICIAL). OBS: PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO.	06 UN ✓	R\$ 796,25	R\$ 4.777,50
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, SENDO: 1 CAMA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	36 UN ✓	R\$ 277,71	R\$ 9.997,56
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, SENDO: 1 TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 3M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSIVE UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	36 UN ✓	R\$ 525,00	R\$ 18.900,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 TOURO MECÂNICO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	12 UN	R\$ 1.016,67	R\$ 12.200,04
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN	R\$ 533,33	R\$ 6.399,96
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 5M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN	R\$ 812,50	R\$ 4.875,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES	06 UN	R\$ 766,67	R\$ 4.600,02
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 ASTELHO INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN	R\$ 433,33	R\$ 2.599,98
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 ESCORBEGADOR INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN	R\$ 612,50	R\$ 3.675,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 TOBOAGUA GRANDE INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN	R\$ 787,50	R\$ 4.725,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 01H30, SENDO POR 4 HORAS	01 UN	R\$ 3.133,33	R\$ 3.133,33
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE TRENZINHO, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, SENDO 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL COMPLETO INCLUINDO: HAMBÚRGUER, BATATA FRITA, NUGGETS, PIPOCA, ALGODÃO-DOCE, SORVETE, REFRIGERANTE, DOIS SABORES DE SUCO E ÁGUA	01 UN	R\$ 17.033,33	R\$ 17.033,33





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE OBS: PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO	36 UN	R\$ 432,50	R\$ 15.570,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA - CARRINHO DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO) OBS: PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO	36 UN	R\$ 476,67	R\$ 17.160,12

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS. PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

000072



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, prestação de serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho pela cidade de Birigui e passeio de trenzinho com serviço de buffet infantil destinados a Setores da Secretaria de Assistência Social, inclusos monitores e todo o material necessário para cada brinquedo/equipamento bem como profissionais capacitados para o serviço de buffet, conforme especificado na RP 153/2014.

**a- Especificação do produto/serviço:**

A Empresa deverá prestar o serviço contratado em dia, horário e local acordados com a Coordenação dos serviços solicitados, conforme especificado na requisição, sendo responsável pela montagem, manuseio e desmontagem dos brinquedos/máquinas;

A Empresa deverá fornecer monitores treinados para cada brinquedo, operador para cada máquina de pipoca e algodão-doce, profissional com habilidades em pintura facial (com todo material incluso para a máquina de pipoca, algodão-doce e pintura facial). Os mesmos deverão ser entregues individualmente, cujo os alimentos devem estar dentro do prazo de validade para o consumo. Deverão ser preparados no dia do evento agendado. Os carrinhos de pipoca e algodão-doce deverão apresentar bom estado de higiene e conservação.

Caso haja algum problema com brinquedo ou máquina o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro igual sem prejuízo para o evento.

A Empresa vencedora do item 12 - contratação de empresa especializada para prestação de passeio de trenzinho, com duração de 04 horas, sendo 50 crianças e adolescentes, com serviço de buffet infantil completo incluindo: hambúrguer, batata frita, nuggets, pipoca, algodão-doce, sorvete, refrigerante, dois sabores de suco e água), deverá oferecer animador recreacional, bem como monitor para o passeio de trenzinho e profissionais capacitados para o serviço de buffet, que deverão permanecer no local da atividade cumprindo sua função durante todo o período da contratação;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Todos os alimentos devem estar dentro do prazo de validade para o consumo, devendo ser preparados obrigatoriamente no dia do evento, devidamente higienizados.

As bebidas deverão ser servidas refrigeradas, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo. As caixas térmicas são de inteira responsabilidade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços e deverão apresentar bom estado de higiene, conservação e vedação térmica, devendo ser recolhidas ao final do evento.

A Empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá disponibilizar de copos, guardanapos de papel, pratos e talheres se necessários, em quantidade proporcional ao número de pessoas participantes do evento.

Com relação aos itens nº 13 e 14, os mesmos deverão ser entregues individualmente, em embalagens adequadas, cujos alimentos deverão estar dentro do prazo de validade para o consumo, devendo ser preparados no dia do evento agendado. Os equipamentos de pipoca e algodão doce deverão apresentar bom estado de higiene e conservação.

Com relação aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11, os brinquedos e equipamentos para diversão infantil deverão apresentar bom estado de uso, conservação e funcionamento para a realização dos eventos, conforme planejamento das ações.

Está incluída a montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo o serviço de transporte do material necessário da DETENTORA ao local de execução dos serviços, tal qual em seu interior.

A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, de forma a cumprir com as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada ao tipo de trabalho.

Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão estar de acordo com a legislação em vigor referente aos padrões para serviços de alimentação.

**b- locais de entrega e locais para recebimentos:** O serviço deverá ser prestado nos seguintes locais:

	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
CRAS I - "Dona Minda Dias de Almeida"	Rua Ermano Zin, nº 647 - Quemil	Ana Paula da Cruz Azevedo Mendonça	(18) 3641-4147
CRAS II - "Palmira Batista de Oliveira Albani"	Rua Pedro Bernabé, nº 101 - Bairro Tereza Maria Barbieri	Evanilza Sarroche Grama	(18) 3641-5444
SCFV C.A.C. - Centro de Atendimento à Criança	Rua Egidio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirantes	Evanilza Sarroche Grama	(18) 3641-5444



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

003574

<b>CRAS III – “Daria Brambila do Nascimento”</b>	Rua Wilson Troncoso, nº315 – Bairro Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	(18) 3634-8131
<b>CRAS III/ SCVF Centro Educacional Rotary</b>	Ni Av. da João Cernak, 2330 – VilaTroncoso	Edna Vieira de Pinho Pereira	(18) 3634-8131
<b>Casa Abrigo</b>	Rua Mário de souza Campos, 656 - Centro	Rosangela Aparecida Celestino	(18) 3644-5035
<b>CRAS IV – “Orlando Macartini Palácio</b>	Rua Valério Anê Ribalta, 820 – Portal da Pérola II	Juliana da S. Alves do	(18) 3634-1079
<b>CRAS IV/SCFV – R “Orlando Macartini Palácio</b>	Rua Valério Anê Ribalta, 830 – Portal da Pérola II	Juliana da S. Alves dos Sa	(18) 3634-1079
<b>CREAS – Centro de Referência Especializada</b>	Rua Paraná, 39 – Vila Moimáz	manda C. Feltrin de Oliveira	(18) 3644-4406
<b>Centro Dia do Idoso</b>	Av. Vitória Régia, 2330 – São Br	Marcia de Araújo Vicente	(18) 3641-9666
<b>Residência Inclusiva</b>	Rua Maria Dolores, 322 – Vila Troncoso	Liana P. L. Ribeiro	(18) 2185-0167
<b>Bolsa Familia</b>	Rua Roberto – Centro	Fernanda Ribeiro	(18) 3644-9870

A Contratada deve garantir a garantia conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Havendo qualquer problema de funcionamento de algum dos equipamentos envolvidos na contratação este deverá ser imediatamente substituído. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada, bem como os profissionais para o serviço de buffet.

## 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para efetivo cumprimento do planejamento dos setores solicitantes e com o objetivo de oportunizar às crianças, adolescentes e idosos atendidos um momento lúdico e de interação em momentos de festividades, se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, prestação de serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de buffet.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que os setores solicitantes não dispõem dos equipamentos necessários para efetivar os serviços em tela bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos, entende-se necessária a contratação de



empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades, o que beneficiará a população atendida.

#### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado em cada item constante na requisição e de acordo com este Termo de Referência.

#### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de maquiagem/pintura facial, serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de animador de acordo com a RP 153/2024 (em anexo) e com base no especificado neste termo de referência, destinado ao Setor da Secretaria de Assistência Social.

#### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestora do contrato será a Sra. Daniela Silvestri Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social. O fiscal será cada responsável pelo setor, conforme tabela que consta no item 1.0.

#### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Prazo de execução do serviço: deverá ocorrer no período de vigência da ata em dias e horários a serem acordados com a responsável de cada setor solicitante e os recebimentos em Autorização de Fornecimento.

Ficará por conta de a empresa contratada disponibilizar os equipamentos necessários, materiais e monitores qualificados para o serviço.

Prazo de pagamento: o pagamento ocorrerá 30 dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor será ser o de menor preço e que atenda todas as especificações do serviço solicitado.

#### **09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as cotações levantadas é de R\$125.646,84 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recurso previsto no orçamento :

Ficha nº 356 – CREAS – Vínculo 05;

Ficha nº 343 – CREAS – Vínculo 05;

Ficha nº 294 – Casa Abrigo – Vínculo 05;

Ficha nº 284 – Centro Dia – Vínculo 05;

Ficha nº 283 – Centro Dia – Vínculo 02;

Ficha nº 375 – Residência Inclusiva – Vínculo 05;



---

Ficha nº 374 – Residência Inclusiva– Vínculo 02;

Ficha nº 259 – Bolsa Família– Vínculo 05;

Ficha nº 319 – PAIF CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;

Ficha nº 333 – SCFV CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;

Ficha nº 332 – SCFV CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 02;

**APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**MINUTA**



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM/PINTURA FACIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR, SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL E PASSEIO DE TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI CONFORME RP 15/2024 E COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1- JUSTIFICATIVA:** Conforme planejamento dos setores solicitantes e com o objetivo de oportunizar às crianças, adolescentes e idosos atendidos um momento lúdico e de interação, se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, pintura facial, serviço de recreação com animador e para prestação de passeio de trenzinho pela cidade de Birigui, e ainda passeio de trenzinho com serviço de buffet infantil.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024, elaborado em 2023.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** Os requisitos especiais de contratação são de acordo com o especificado na RP 15/2024 e de acordo com o Termo de Referência.

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A quantidade solicitada bem como a carga horária da contratação baseia-se na programação de atividades previstas nos setores solicitantes.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que os setores solicitantes não dispõem dos equipamentos necessários para efetivar os serviços em tela, bem como equipe treinada para a devida operação dos equipamentos, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para este fim objetivando a efetivação do planejamento anual de atividades, o que beneficiará a população atendida.

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Processo em fase de levantamento de valores.

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** A Contratada deverá ofertar a garantia conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor. Havendo qualquer problema de mau funcionamento de algum dos equipamentos envolvidos na contratação este deverá ser imediatamente substituído. Cada equipamento deverá ser operado por profissional devidamente qualificado o que ocorrerá por conta da contratada, bem como o serviço de buffet deverá contar com profissionais capacitados em quantidades



suficientes para atender a demanda conforme requisitado.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação será por item e cada contratação ocorrerá pelo período de horas de acordo com cada item requisitado podendo ocorrer em períodos da manhã e da tarde, nos meses de janeiro, junho, julho, outubro e dezembro durante a vigência da

Ata, em datas a serem agendadas com o responsável de cada setor solicitante após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Promover atividades recreativas e de interação junto às crianças, adolescentes e idosos atendidas pelos setores solicitantes de acordo com a programação anual de atividades.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** não se aplica.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor opção de contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento/montagem/assistência de brinquedos e equipamentos para diversão infantil, prestação de serviço de recreação com animador, passeio de trenzinho e passeio de trenzinho com serviço de buffet a fim de garantir a efetivação do planejamento anual de atividades dos setores solicitantes beneficiando assim as crianças, adolescentes e idosos atendidos.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° \_\_/\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MINUTA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na observância do limite disposto no Art. 4° §2° da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVULGAÇÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, SEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

000079



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAQUIAGEM (PINTURA FACIAL) OBS: PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO.	06 UN		R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEÚDO: 1 CAMA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE DIÂMETRO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	36 UN		R\$	R\$
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEÚDO: 1 BOBÓ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 X 3M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	36 UN		R\$	R\$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEÚDO: 1 TOMBADO MECÂNICO, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	12 UN		R\$	R\$
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEÚDO: 1 GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	12 UN		R\$	R\$
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEÚDO: 1 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 5M, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN		R\$	R\$
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COMENTARIAÇÃO DE RECREAÇÃO COM ANIMADOR SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES	06 UN		R\$	R\$
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEÚDO: 1 CASTELINHO INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

					R\$	R\$	R\$
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 ESCORREGADOR INFLÁVEL, SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	06 UN					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FORNECIMENTO/MONTAGEM/ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, CONTEUDO: 1 TOBOAGUA GRANDE INFLÁVEL SENDO POR 4 HORAS DE ATIVIDADES, INCLUSO UM MONITOR E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO				R\$	R\$	R\$
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE CARRINHO, COM DURAÇÃO DE 01H30, SENDO 40 IDOSOS.	01 UN					
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PASSEIO DE CARRINHO, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, SENDO 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL COMPLETO INCLUINDO: HAMBURGUER, BATATA FRITA, NUGGETS, PIPOCA, ALGODÃO-DOCE, SORVETE, REFRIGERANTE, DOIS SABORES DE SUCO E AGUA	01 UN					
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. OBS: PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO.	36 UN					
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO/ASSISTÊNCIA - CARRINHO DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO) OBS: PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO.	36 UN					
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>							<b>R\$</b>

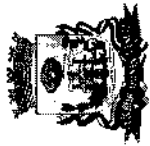
**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade por um período mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

000000



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

**EM PRIMEIRA**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.157.718/0001-80

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS**

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUIVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.8.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	MÃO DE OBRA	CUSTOS FIXOS	DESPESAS OPERACIONAIS	CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	MARGEM DE LUCRO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000001





**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
CNPJ: .....INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....
TELEFONE: (...) ..... FAX: (...) .....
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:.....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF: .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor) : ..... CPF: .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> .....
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF: .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2024**  
**EDITAL N° xx/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024**  
**DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e contratado a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF n° [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED]. Este ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.022, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. O presente Ata de Registro de Preços terá validade por prazo de 12 (doze) meses de [REDACTED]

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços será executada de acordo com o Anexo I.

1.2. A execução dos serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços



apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.3.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

**2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

**2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço, endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**2.3.** A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**2.4.** A execução dos serviços da presente licitação deverá ocorrer conforme as disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência, em acordo com cronograma estabelecido com a contratante e após o recebimento da Ordem de Serviços, a ser examinada pela Secretaria Requisitante.

**2.5.** A execução se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

**2.6.** A Contratada/Detentora, deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

**2.7.** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**2.8.** Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.9.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

**2.10.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Emprego da correspondente Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura notas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.17.1 - Constatadas irregularidades, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; *imediato.*

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. *imediato.*

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



### **CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.**

**3.1.** O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Cambi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o prazo da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contratação, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data da efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, inscrição a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos da Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339\\_2023](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339_2023)).

#### CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 259 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 263 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.  
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 264 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 294 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.095 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 319 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.096 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 332 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.  
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.097 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 333 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 343 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.111 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 356 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.  
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 374 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.  
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 375 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

4.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS e ESTADUAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.4.2.2.** Manterem sua proposta original.

**5.4.3.** Será adotada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados não impede o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;





c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas despesas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos e as propostas dos licitantes, desde que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Orç. em de Serviços), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 001/2024 - Pregão Eletrônico.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente de solicitação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de revisão orçamentária ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o inviabilize de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do lote em reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO DETENTANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 4º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

### **CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também incidem aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 8º, inc. XVI, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às competências dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.**

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, e como fiscalizador o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



### CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao Contrato, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, sem exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade a esta mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Licitações Públicas (NCP).

Birigui-SP, aos 21 de setembro de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS=

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024**

**CADASTRO RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES, SENDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, SEM COPIA DE PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificado

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processos Eletrônicos, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser proferidos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, no âmbito do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 2010, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**MANUNUTA**



000091

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Anexo de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MANUATA**



Birigui, 03 de setembro de 2024.

A

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**


Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial



000093

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 134/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 117/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 153 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELO CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da con-

000094

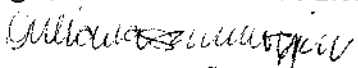
tratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 92, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

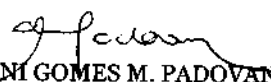
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 06 de setembro de 2024.

  
JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

  
LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.719/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 1.851/2.024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2.024**

De Acordo:

**Leandro Mafféis Milani**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**Excelentíssimo Senhor prefeito,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSÃO INFANTIL, MAQUIAGEM, PINTURA FACIAL, RECREAÇÃO COM ANIMADOR, PASSEIO EM TRENZINHO PELA CIDADE DE BIRIGUI E PASSEIO DE TRENZINHO COM SERVIÇO DE BUFFET INFANTIL, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS COM INCLUSÃO DE MONITORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A SUA EXECUÇÃO, BEM COMO PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O SERVIÇO DE BUFFET – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 125.646,84 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 259, 283, 284, 294, 319, 332, 333, 343, 356, 374 e 375 (RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

nado de forma digital  
[Redacted Signature]  
Marcel Lyudi Kozima

**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão  
de Compras**

MARCO AURELIO

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA

**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**